CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1903/2011.

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 à 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$. 19.800,00(Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 5.260,00(Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Novembro do ano 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1903/2011 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

SÚMULA:- Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão Administrativa de 2013 à 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 1903/2011

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 à 2016.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$. 19.800,00(Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Pref... para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no val... mensal de R$. 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 5.260,00(Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

Art. 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Art. 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

...ão e Dispensada a Terc... ...ão e última votação, nesta Casa de Leis, 22/11/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de novembro de 2011. Edição nº 6.4392–DOMINGO-.-